CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JI-PARANÁ/RO

Processo Eletrônico n. 0002440-32.2021.8.22.8800. Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ji-Paraná/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 042/2021, publicada no DJE n. 117/2021 de 28/06/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 07 a 30 de julho de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Avenida Luiz Muzambinho, n. 1529, Bairro Nova Brasília, Salas 01 e 03, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente, Dr. José Antônio Barretto, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Alcilene Lima da Silva. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. Rodrigo Marcolino Bozelhe foi nomeado para responder pela serventia, por meio da Resolução nº 0012/2012-PR, publicada no DJE n. 139 de 31/07/2012. A última correição ordinária foi realizada em 07/08/2019, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 08h às 16h, sendo que das 16h às 17h o horário está destinado ao grupo de risco em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: conforme o art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pelo delegatário, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o responsável declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia: o delegatário declarou que a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o artigo 2º do Provimento 74/2018-CNJ. No tocante às cópias de segurança, o delegatário informou que a serventia conta com um servidor de backup onde é realizado diariamente uma cópia de todo sistema e que possui uma outra máquina destinada a replicação do servidor em uma máquina virtual, de tempo

real, de 40 em 40 minutos. Após, o conteúdo é salvo em um HD e retirado da Serventia. Informou ainda que está em fase de testes e implantação com a empresa ANSATA mais um backup, esse nas nuvens, pois em virtude da lentidão da internet não tinha como ser feito e com a recente disponibilização de maior velocidade para o local, está em fase de implantação. Certidões de tributos: O delegatário apresentou as certidões negativas de tributos Federais, Estaduais e Trabalhistas e Certidão Positiva com Efeito Negativo Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS pelo CEI e CNPJ, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: o delegatário apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Ademais, informou que está contribuindo regularmente com a previdência social. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Viviane Aparecida de Araújo Venturin Bozelhe (Substituta I), 2) Julia Aparecida da Silva (Escrevente), 3) Tatiane Basi Pereira (Substituta lI), 4) Jayne Sousa da Silva (Auxiliar de cartório), 5) Ingrid Cristina da Silva Joaquim (Auxiliar de cartório), 6) Patricia Nantes de Oliveira (Auxiliar de cartório), 7) Deyse Emanueli Pereira de Lima (Zeladora), 8) Luciano Gonçalves Junior (Auxiliar de cartório), 9) Mayara Nemésio (Auxiliar de cartório), 10) Poliane Santos Sobrinho (Auxiliar de cartório), 11) Isabela Marisa Barbosa Silva (Auxiliar de cartório), 12) Camila de Souza Silva (Auxiliar de cartório), 13) Lethicia Gonçalves Basi (Auxiliar de cartório), 14) Douglas David Caniver de Campos (Auxiliar de cartório) e 15) Carla da Costa Cont (Auxiliar de cartório). Documentos da vida funcional do responsável: o delegatário declarou que são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 76, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o delegatário declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: 2civilenotas_jiparana@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: de acordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Justiça Aberta - CNJ: a serventia mantém as atualizações de informações no sistema Justiça Aberta do CNJ, de acordo com o regulamentado no Prov. 24/2012 do CNJ. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livro em uso: a) Livro “A” – registro de nascimento, A-35, fl. 051; b) Livro “B” – Registro de Casamento - 18, fl. 207; c) Livro “B” – Auxiliar registro de casamento - 02, fl. 054; d) Livro “C” – registro de óbito - 06, fl. 039; e) Livro “C-AUX” - Registro de óbito Auxiliar - 01, fl. 058 e f) Livro “D” – registro de proclamas - 10, fl. 278. Juiz de Paz: Julia Aparecida da Silva, conforme Portaria Presidencial n° 1243/2028, publicada no DJe 137 em 26/07/2018. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: de acordo com o disposto no art. 652 das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com os requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Entretanto, verificou-se que no assento lavrado no Livro B-17, às fls. 003, ao menos um dos contraentes é divorciado, mas não

constou no referido ato o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, conforme disciplina o art. 1.336, III do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro "D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Classificadores: o responsável declarou que a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: Parte III, item 14 do Formulário - foram remetidos trimestralmente ao IBGE, os nascimentos, casamentos e óbitos, em observância ao disposto no art. 637, das DGE; Parte III, item 15 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Militar - foram remetidos mensalmente, nos moldes do art. 637, § 1° das DGE. Parte III, item 16 do Formulário - SIRC - foram informados mensalmente, nos termos do art. 637, § 3° das DGE. Acervo de documentos e livros na CRC: a serventia informou que o acervo está disponível na CRC desde 2012. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: O delegatário declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art.157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: as certidões emitidas atendem aos padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017. **4 - TABELIONATO DE NOTAS –** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 73-E, fl. n. 086/087, b) Livro de Procurações n. 160-P, fl. 026/027; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 6-S, fl. 114. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Reconhecimento de Firma: Nos termos do art. 594, parágrafo único e 598, § 1° do Prov. 14/2019 - DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. Contudo, em análise às Procurações lavradas no Livro 136-P, fls. 123 e Livro 146-P, fls. 075, verificamos que não consta expressamente o valor do bem negociado, contrariando o art. 532 das DGE que prevê que nos casos de "contrato consigo mesmo ou autocontrato", tal informação é obrigatória. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA: 5.1.** CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Delegatário nos autos SEI nº 0002440-32.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. **5.2.** NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. **5.3.** ANÁLISE DO

RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído os Relatório de Monitoramento nº J9-01072019-31052021 (2275011), disponibilizado à Serventia, no dia 09/07/2021, visando subsidiar a correição, com apontamento nos itens 3, 5, 7, 8.1, 8.3 e 8.7 do relatório. Em resposta, o Delegatário, por meio do Ofício nº 096/2021 (2289958) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. **5.4.** REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 003-A, 011-A, 026-A, 034-A, 011-B, 012-B, 016-B, 018-B, 05-C, 06-C e 002-BA, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. **5.5.** TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 70-E, 71-E, 154-P, 155-P, 156-P e 006-S, estando de acordo com as normas vigentes. **5.6.** LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, ocorreu no dia 09/07/2020, elaborando-se o Relatório nº 133/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2275014), em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; item III.2 - Despesas Incompatíveis com a Atividade Cartorária; item III.3 - Despesas Lançadas Cumulativamente; e item III.4 - Outras Constatações. O Delegatório encaminhou o Ofício nº 097/2021 (2289959), em que informa as providências tomadas, regularizando as pendências. Com relação ao livro diário auxiliar, referente ao exercício de 2020, o Delegatário encaminhou para visto do Juízo Corregedor da Comarca, através do Ofício nº 013/2021 (2284760), datado com recebimento em 08/02/2021, tempestivamente, nos termos do § 2º do art. 84, das DGE. **6 – DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (RCPN)** - Apresentar os comunicados dos óbitos dos cidadãos alistáveis, enviados ao juízo eleitoral, solicitados na Parte III, item 17 do formulário de correição. **6.2 (RCPN)** - Retificar o assento lavrado no Livro B-17, às fls. 003, para fazer constar o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, conforme determina o art. 1.336, III do CC, zelando para que doravante todos os requisitos do assento estejam constando no ato. **6.3 (TN)** - Zelar para que nas procurações de autocontrato ou contrato consigo mesmo conste de forma expressa o valor do bem negociado, atendendo ao disposto no artigo 532 das DGE. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** O Juiz Corregedor Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1 e 6.2,** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (30/07/2021), às 14:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada

conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. José Antônio Barretto, pelo delegatário Sr. Rodrigo Marcolino Bozelhe, e pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Alcilene Lima da Silva.

Documento assinado eletronicamente por **rodrigo marcolino bozelhe**, **Usuário Externo**, em 10/08/2021, às 13:36 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 10/08/2021, às 13:39 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 10/08/2021, às 14:08 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 12/08/2021, às 07:11 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO BARRETTO**, **Juiz (a) de Direito**, em 12/08/2021, às 07:20 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 12/08/2021, às 07:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 12/08/2021, às 08:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 16/08/2021, às 07:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 16/08/2021, às 08:06 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2327970** e o código CRC **4AAE5551**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 153
Disponibilização: 18/08/2021
Publicação: 18/08/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 664/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ji-Paraná/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 07 a 30 de julho de 2021 no **2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ji-Paraná/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 042/2021-CG, publicada no DJE n. 117 de 28/06/2021, conforme processo SEI 0002440-32.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 17/08/2021, às 12:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2336732** e o código CRC **DB201FDD**.

Referência: Processo nº 0002440-32.2021.8.22.8800

SEI nº 2336732/versão2